

01-0150/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0150 / 2008	DE	2008
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0150 / 2008	DE	19/03/2008
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA	

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL SENHOR DO VALE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(REF. PARQUE E SER IMPLEMENTADO EM ÁREA PÚBLICA DA ANTIGA
PRAÇA SENHOR DO VALE, PARQUE NAÇÕES UNIDAS, DISTRITO
JARAGUÁ)

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:20:26

00000056845-79



ARQUIVADO EM 12/04/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
nº 150 de 20 08

KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 10.094

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

LIDO H 99 MAR 2008

AS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Participa

Rel. Urb. Met. e Meio Ambiente

Admin. Municipal e Público

Finanças e Orçamento

[Signature]

PRESIDENTE

Projeto de Lei

01 - PL
01- 0150/2008

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Senhor do Vale e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

23 MAR 2010

[Signature]

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal "Senhor do Vale".....

Art. 2º - O Parque Senhor do Vale será implementado em área pública da antiga Praça Senhor do Vale, Parque Nações Unidas, distrito Jaraguá, localizada entre as Ruas: Ciriaco Jimenez, Antonio de Cabezón, Blas Parera, Beltrame Fragut e Bonaventura Viviane, na área da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 3º - O Parque será implantado e gerido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente e as despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

[Signature]
Claudinho de Souza
Vereador - PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

19 MAR 2008

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 04
Em 24.1.03.1.08
Ass: _____

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



Folha nº 02	do proc.
nº 150	de 20 08
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 101.094	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO
JUSTIFICATIVA

A criação do Parque Senhor do Vale se torna necessária, devido ao tamanho da Praça Senhor do Vale, onde se pretende criá-lo. A presente praça tem mais de 22 mil metros quadrados, sendo que, por mais que a comunidade local cuide do espaço e a Subprefeitura a conserve, o fato de ser um logradouro público, portanto, aberto ao público 24 horas do dia, a torna vulnerável à ação de vândalos, que insistem em destruir os brinquedos ali existente e, em roubar luminárias e outras benfeitorias implantadas pela população, através de parceria e por esforço próprio, e em destruir o verde deste local.

A presente praça tem histórico de pertencimento à população. Desde o ano de 2004 a comunidade do Parque Nações Unidas, mais precisamente os moradores do seu entorno, sensibilizados e motivados pela preservação desta área e fazendo uso de sua cidadania, resolveu criar uma associação não-governamental e sem fins lucrativos, com o intuito de transformar esta área numa praça, já que era então apenas uma área pública, sem nome e praticamente sem conservação.

No ano seguinte, após efetiva regulamentação da entidade, denominada Associação dos Moradores para a Preservação da Praça no Parque Nações Unidas (A.M.P.P.N.U.), resolveu organizar e realizar um plebiscito para a escolha do nome da praça e o nome escolhido foi "Senhor do Vale", que significa, em tupi-guarani, Jaraguá, motivo que estimulou ainda mais os moradores a optarem pelo nome, entre outros sugeridos, e pelo fato desta área estar localizada no bairro do Jaraguá, de onde o Pico do Jaraguá é a principal paisagem.

Após tramitação do projeto-de-lei do vereador Claudinho de Souza e sansão do prefeito Gilberto Kassab, a praça foi criada, para orgulho da comunidade organizada local. Apesar deste avanço, foi observado que só ter um nome não bastaria, daí a necessidade de se criar no local um Parque Público, para que, enfim, possa ser cercado, ter um administrador e efetivamente ter sua área verde e melhorias conservadas efetivamente.



Folha nº 03 do proc.
Matéria PL 150/2008. DANIEL MARTINS GODOI
de 20/08
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
Rf 101.094



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 02-150/08 24/03/2008 (a)

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

26/3/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

27/03/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>31/03/08</u>	AS	<u>19:00</u> hs
POR	_____		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

fr. Joaquim

Efetuar pesquisa -
sf., 02/04/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
07/04/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05 fls. 8
Proc. Nº 150 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 14.287/07, que denomina Praça Senhor do Vale o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Ciríaco Jimenez, Bonaventura Viviani, Antônio de Cabezon, Blas Parera e Beltrame Feragut, Distrito do Jaguará.

A cópia da citada lei acompanha esta informação.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14287

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI Nº 14.287, DE 22 DE MARÇO DE 2007

(Projeto de Lei nº 503/05, do Vereador Claudinho - PSDB)

Denomina Praça Senhor do Vale o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Ciríaco Jimenez, Bonaventura Viviani, Antônio de Cabezón, Blas Parera e Beltrame Feragut, Distrito do Jaraguá, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Senhor do Vale o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Ciríaco Jimenez, Bonaventura Viviani, Antônio de Cabezón, Blas Parera e Beltrame Feragut (Setor 214 - Quadra 10), Distrito do Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

À SGP-2
 Srta. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimentos.

SP. 17/04/08

Rafaela

Raimundo Batista
 Procurador Legislativo Supervisor
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

18/04/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/06/08 AS 13:00h

POR *Silvia*

SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça

Em 18/4/08 às 18h20

FF

[Assinatura]
 Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/07/08 AS 16:00h

POR *Rodora*

SAÍDA: 10/07 AS: 10 h ASS:

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Amaldo Lins

Para: *[Assinatura]*

Em 16/06/08

Obs: o prazo para a elaboração do projeto é de 30 dias, nos termos do art. 41, inciso II, do Regimento Interno.

REDISTRIBUÍDO

Ademir de Faria

Em 24/06/08

Obs: o prazo para a elaboração do projeto é de 30 dias, nos termos do art. 41, inciso II, do Regimento Interno.

07
 04/9/08
 SOLANGE LIMA
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0996/2008

Folha nº 07
nº 01-150
08
Santos

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/08**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa criar o Parque Municipal Senhor do Vale, a ser implantado na antiga Praça Senhor do Vale, localizada entre as Ruas Ciriaco Jimenez, Antonio de Cabezon, Blas Parera, Beltrame Fragut e Bonaventura Viviane, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Segundo a propositura a área em apreço já é vocacionada para a constituição de um parque, dadas suas características físicas e localização, assim como ao lazer, dado o adensamento populacional no entorno.

A matéria tem previsão no art. 181, *caput*, inciso V e parágrafo único (acrescido através da Emenda 13/92) da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 181 – O Município, mediante lei, organizará, assegurada a participação da sociedade, sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para coordenar, fiscalizar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no que respeita a:

(...)

V – definição, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a sua alteração e/ou supressão permitidos somente através de lei específica".

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I e XIV, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme disposto no art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica Paulistana.

Pelo exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/10/08

[Signature]
Claudio de Souza

[Signature]
Claudio de Souza

[Signature]
Materia PL 150/2008 - DANIEL MARTINS GONCALVES

PUNTO 1.º no 1.º

04 9 08

75 4=

SONIA DE SOUSA

05/9/08

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/09/08 às 13:30 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Joninho Daine

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

05.09.08

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☐ sob folha
nº 98 a 13

Em 10/10/08 Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RR 000465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 24 de setembro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. É um prazer recebê-los na Câmara Municipal de São Paulo. Dando início à audiência pública, temos oito itens na pauta de hoje. Quero lembrá-los que audiência pública é uma das oportunidades que as pessoas têm para se manifestar contra ou a favor um determinado projeto; porém, a manifestação contra ou a favor não muda o curso do projeto, porque, após a realização da audiência pública, o projeto tem um relator, que dará um parecer contra ou a favor, e a Comissão aprova ou rejeita o relatório. Aprovado, fica à espera de ir para a pauta. Se for para a pauta e for aprovado por maioria em duas votações, vai para a sanção do Prefeito. Se ele for sancionado, vira lei e ainda vai depender da vontade do Executivo de aplicá-la.

Temos o PL 071/07, da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe: “Cria a Campanha Permanente de incentivo à arborização de ruas, praças e jardins da Cidade e dá outras providências”, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto. A Sra. Célia Kawai, assessora da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, falará sobre o projeto. Por gentileza.

A SRA. CÉLIA SERI KAWAI – Sou Célia Kawai, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Quero fazer uma manifestação contra esse projeto, porque entendemos que os dois primeiros itens já estão justificados pela existência de uma legislação e o 3º, 4º e 5º itens, trazem restrições de uso. O 3º, inclusive, fere a Lei Orgânica. O 4º e 5º fazem restrição a plantio de árvores de grande porte em calçadas e entendemos que isso traria prejuízos para a cidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço e sugiro que a senhora encaminhe por escrito à autora do projeto, Vereadora Claudete Alves e ao relator, Vereador Arselino Tatto, a opinião da Secretaria, para que eles acatem ou não.

Não havendo mais inscritos para falar sobre este assunto, dou como realizada a Audiência Pública do PL 71/2007, da Vereadora Claudete Alves, que tem como Relator o Vereador Arselino Tatto.

Item 2 – PL 161/2007, do Vereador Donato, dá nova redação ao artigo 15 da Lei

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: 9932

DATA: 24/09/2008

FL: 2 DE 6

Municipal 14223, de 26 de setembro de 2006, dispõe sobre estabelecimentos instalados em imóveis que se encontram em processo de anistia, ou que estejam em processo de regularização de funcionamento, também poderão realizar anúncios indicativos. Tem como Relator o Vereador Chico Macena. Não havendo oradores inscritos, dou como realizada a Audiência Pública do PL 161/2007, do nobre Vereador Donato.

Item 3 – PL 456/2007, da Vereadora Claudete Alves, torna obrigatório em todas as unidades das Coordenadorias de Educação, a presença de Educadores Ambientais e dá outras providências. Tem como Relator o Vereador Arselino Tatto.

Tem a palavra a Sra. Célia Kawai.

A SRA. CELIA SERI KAWAI– Nos manifestamos contra este projeto, por entender que essa questão ambiental, deve ser um conteúdo dado transversalmente e multidisciplinarmente nos currículos escolares. Vamos encaminhar um parecer por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado. Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a Audiência Pública do PL 456/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves e como Relator, o Vereador Arselino Tatto.

Item 4 – PL 527/2007, do Vereador Claudio Prado, dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica e dá outras providências. Tem como Relator o Vereador Farhat. Não havendo oradores inscritos, dou como realizada a Audiência Pública do PL 527/2007, do Vereador Claudio Prado e como Relator, o Vereador Farhat.

Item 5 – PL 592/2006, do Vereador Russomanno, dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas transportadoras de produtos químicos tratarem as águas de lavagem de seus tanques, no âmbito de município de São Paulo e dá outras providências. Tem como Relator o Vereador Juscelino Gadelha.

(NÃO IDENTIFICADO) – Vereadores Carlos Apolinário e Toninho Paiva, digníssimos Presidente e Vice-Presidente desta egrégia Comissão; Srs. Assessores presentes,

primeiramente, Sr. Presidente, queremos agradecer a compreensão e o deferimento ocorrido na pauta do último dia 10, permitindo que fosse realizado na pauta de hoje. São exatamente esses pontos e momentos que nos deixam engrandecidos com a vossa Presidência nesta Casa.

Quanto ao Projeto de Lei, cumprindo nesta data sua segunda Audiência Pública, sucintamente tem o objetivo de impor às empresas transportadoras de produtos químicos, quando da lavagem de seus tanques, tratarem de maneira correta as águas utilizadas no procedimento, com o intuito de resguardar a Saúde Pública e o Meio Ambiente. Tem o necessário amparo legal, com constitucionalidade, como também a conclusão pela legalidade, o que lhe permite normal prosseguimento.

Assim, Sr. Presidente, ratificando todos os atos e termos nele praticados até o presente momento, nos resta agora solicitar aos nobres Vereadores sua continuidade para a transformação em lei. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Agradeço a sua participação. Com a palavra a Sra. Célia.

A SRA. CÉLIA – Gostaríamos de nos manifestar contra o projeto. Têm matérias que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, nos termos de resolução. Então, essa obrigatoriedade já está colocada na legislação existente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado. Não havendo mais inscritos, damos como realizada a audiência pública do Projeto nº 592/2006, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que tem como relator o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item 6 do PL nº 759/2007, também da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a obrigatoriedade e o incentivo ao uso de tijolo ecológico na elaboração de projetos habitacionais no Município de São Paulo, tendo como relator o nobre Vereador Dalton Silvano.

Com a palavra a Sra. Célia.



A SRA. CÉLIA – Manifesto-me também contra este projeto por entender que o tijolo proposto é muito restritivo e não contempla outras possibilidades de material de produção de modo sustentado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Mais uma vez, muito obrigado pela participação da sra.. Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL nº 759/2007, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves e relator nobre Vereador Dalton Silvano.

Item 7, PL nº 150/2008, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Senhor do Vale, a ser implantado em área pública na antiga Praça Senhor do Vale, Parque Nações Unidas, Distrito de Jaraguá, tendo como relator o ilustre Vereador Toninho Paiva.

A SRA. CÉLIA – A Secretaria do Verde é favorável a esse PL e gostaria de informar que já estamos até com obras programadas para esse fim.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Não havendo inscritos, considero realizada a audiência pública do PL nº 150/2008, de autoria do nobre Vereador Claudinho Prado e relator nobre Vereador Toninho Paiva.

Item 8, PL nº 587/2005, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie: altera-se a redação dos incisos I e III e acrescenta o § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 14.018, de 28 de junho de 2005, relator o nobre Vereador Toninho Paiva. Com a palavra o Sr. Paulo Libonati, assessor da nobre Vereadora Myryam Athie.

O SR. PAULO LIBONATI – Gostaria de agradecer a oportunidade da manifestação, em nome da ilustre Vereadora, e dizer que esse projeto trata da regulamentação dessa lei e alteração, incluindo o parágrafo único dessa lei, pura e simplesmente para a preservação do uso racional da água em edificações e evitar a escassez da água na cidade de São Paulo. Agradeço a oportunidade ao nobre Vereador Carlos Apolinário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – É importante que os representantes



NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9932 DATA: 24/09/2008 FL: 5 DE 6

dos vereadores manifestem-se em nossas reuniões. Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL nº 587/2005, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, tendo como relator o nobre Vereador Toninho Paiva.

Não há mais assunto a tratar nesta audiência pública, e digo aos senhores que não temos nenhum projeto atrasado. Todos os projetos que entraram em nossa comissão, e que dependem de audiência pública, já foram vistos aqui no dia de hoje.

Somente este projeto é que precisa de uma segunda audiência pública, que acontecerá daqui a 15 dias. É o projeto do Vereador Claudinho de Souza e também da Vereadora Myriam Athie. Os outros foram resolvidos em segunda audiência, portanto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente está cem por cento em dia.

Agradeço a presença de todos. Está encerrada esta audiência pública.

Segue 19 juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
n° 14 A 19

Em 04 / 11 / 08

Inamar Alves de Sousa Junior 127
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 29 de outubro de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. São exatamente 12h.

Vamos dar início à audiência pública da Comissão de Política Urbana. Quero dar inicialmente boas-vindas aos senhores, é um prazer estar mais uma vez com vocês.

Temos aqui a pauta da 16ª audiência pública do dia 29 de outubro de 2008, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. O tema é meio-ambiente, em segunda audiência pública.

O item primeiro é o PL 150/08 de autoria do Vereador Claudinho de Souza. Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Senhor do Vale. É referente a parque que será implantado em área pública, na antiga Praça Senhor do Vale no Parque Nação Unida, no Distrito do Jaraguá. O relator é o Vereador Toninho Paiva, vice-presidente desta comissão. Está presente o Sr. André Goldman da Secretaria do Verde, dizendo que a Secretaria é favorável. Dou então por realizada a audiência pública do PL 150/08.

O item segundo da pauta é do Vereador Eliseu Gabriel que retira o projeto de lei. Não vamos fazer a audiência porque o autor nos informa que está retirando a propositura da pauta.

O item terceiro é o PL 587/05 de autoria da Vereadora Myryam Athie. Altera a redação dos incisos II e III e acrescenta o parágrafo único ao art. terceiro da lei 14.018, de 28 de junho de 2005. Também é relator o nobre Vereador Toninho Paiva. Não há inscritos. Portanto, declaro realizada a audiência pública.

O item quarto é o PL 265/08 de autoria do Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre aplicação de renda auferida pelo Município de São Paulo com a venda de crédito de carbono. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O ANDRÉ GOLDMAN – O parecer da Secretaria do Verde não é favorável porque o Confema que é o Conselho do Fundo Meio-Ambiente, ligado ao Cades, entende que preferencialmente a renda da venda dos créditos de carbono deve ser aplicada na requalificação ambiental e urbanística da região que sofre diretamente o impacto ambiental da



atividade geradora. Esse é o caso do Aterro Bandeirantes. Para quem quiser ver, são as resoluções 38, 48 e 54 do Confema. Além disso, para a instalação de equipamentos públicos já existem outros, como o Fundurb e fundos da Saúde. Então, preferencialmente seria aplicar a renda em re-qualificação ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Quero repetir o que tenho falado nas audiências públicas. Seria importante o senhor, por escrito, passar essas informações ao autor do projeto, Vereador Paulo Fiorilo e ao relator Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública do PL 265/08.

O item quinto é o PL 267/07 da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o uso do combustível gás natural veicular – GNV pelos veículos automotivos oficial da Administração Pública Direta e Indireta no Município de São Paulo. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Vou passar tudo isso ao autor e relator do projeto. De qualquer jeito, o projeto que dispõe sobre o gás, a Secretaria do Verde é contra. Tivemos um período instável de oferta do gás natural, seja decorrente das variações políticas de ordem externa ou pela longínqua perspectiva da exploração das reservas já prorrogadas. E dado o cenário econômico mundial manifesto inclusive pelo atual Presidente da Petrobras. A prioridade para o fornecimento de gás natural, por sua vez, já foi estabelecida e declarada pela Ministra Dilma Rousseff e por técnicos do Ministério das Minas e Energia que é para o abastecimento do setor produtivo e uso doméstico. Os kits de conversão necessários para adaptação dos veículos para uso de gás ainda apresentam deficiências e, em muitos casos, promovem emissões maiores do que o uso de combustível tradicional. A renovação da frota cativa ou contratada, mesmo distribuída por um período de quatro anos, implicaria em re-direcionamento dos investimentos e prejuízo de outras prioridades. Então, a Secretaria é contra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não há mais inscritos. Dou como



realizada a audiência pública do PL 267/07.

O item sexto da pauta é de autoria do Vereador Natalini. Cria no âmbito do Município de São Paulo o Programa Municipal de Resgate de Viticultura Paulistana e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena. Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 378/08.

O item sétimo da pauta é o PL 427/08 de autoria do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a emissão de gás que propicia o aumento do efeito estufa emanado pela construção civil e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – É melhor resumir e dizer que somos contra porque há muita coisa nele. Vou dar explicada porque tem uma alteração na ementa que altera: “Dispõe sobre a emissão de gases” para “Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de árvores em passeios públicos junto aos empreendimentos e edificações” porque esse é o sentido do projeto.

Nos artigos primeiro e segundo, nós mudamos para: plantar uma árvore no passeio público a cada 15 metros de testada. Fala hoje em no mínimo uma árvore em passeio público. Então, os imóveis pequenos são penalizados porque os grandes vão plantar a mesma quantidade de árvores. A cada imóvel uma árvore. Fica melhor: a cada 15 metros de imóvel uma árvore. Também tem de ser vista a questão das frações.

O artigo terceiro nós estamos suprimindo porque é tratado pela lei 13.319. No artigo quarto: “Considerando que os empreendimentos especificados nesse artigo devem atender igualmente as mesmas exigências estabelecidas por essa lei nos outros artigos”.

Está suprimindo o artigo quinto também e há a inclusão de um novo artigo que é o seguinte: “Os empreendimentos imobiliários tratados nos artigos primeiro e segundo dessa lei, que já possuírem árvores plantadas na frente de seus respectivos lotes, em número superior ou igual ao estabelecido por esta lei, ou aqueles em que não houver condições técnicas de



atendimento às diretrizes, estão dispensados desse atendimento". Quer dizer, se tiver árvore, não precisa plantar árvore, e isso não está claro no projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Muito obrigado. Não há mais inscritos.

Portanto, declaro realizada a audiência pública do PL 427/08.

Item oitavo da pauta é o PL 609/06 de autoria do Vereador Russomanno. Dispõe sobre a proibição da interrupção de funcionamento de energia elétrica em estabelecimentos que comercializem carnes, peixes e aves no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Farhat.

Tem a palavra o Sr. Bruno.

O SR. BRUNO – Sr. Presidente, nossos respeitos e nossa admiração, sucesso na próxima legislatura. O projeto trata de uma medida possível a proibição de interrupção de funcionamento de energia elétrica nos estabelecimentos e comercialize produtos de fácil deterioração, tais como a carne, o peixe, aves e outros, evitando assim situações desagradáveis causando mal estar a todos em torno do local e principalmente garantir a saúde do consumidor. Tenho o termo necessário para o Legislativo, pois alcança fundamentação denominado poder de polícia do Município nos termos do Artigo 78 do Código Tributário Nacional, no referente ao interesse público, segurança e na higiene. Ainda no seu Art. 3º inciso 1º da Lei Orgânica do Município, no referente aos interesses públicos e assegurado pelo inciso 10 do Art. 46 do Regimento Interno desta Casa, no referente a dispensa do plenário. Se não bastasse, se tem ainda a conclusão pela legalidade subscrita pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, o que lhe permite normal prosseguimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 609/06.

Item seguinte: PL 811/07, Ademir da Guia, que dispõe sobre a implantação de portas automáticas com detectores de metais em estabelecimentos que operam com o recebimento e pagamento de valores, e dá outras providências. Relator, Vereador Juscelino



Gadelha.

Tem a palavra o Sr. Ailton.

O SR. AILTON – O nobre Vereador Ademir da Guia ao apresentar esse projeto, pensou o seguinte: que os métodos usados hoje nas agências bancárias tradicionais não tem sido mais eficientes e a grande maioria das portas giratórias causam constrangimentos, às vezes desnecessários a clientes e usuários das agências bancárias. Portanto, ele entendeu, ao apresentar esse projeto, que as portas automáticas, com a tecnologia que existe hoje, de leitura de íris, representam maior segurança e evitaria esses constrangimentos aos clientes que a acessam aos bancos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 811/07.

Esgotada a pauta, devo informá-los que às 12.30hs., daremos abertura a reunião ordinária, quando votaremos 16 projetos em pauta.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue — juntado — nesta data (s)
e papel de informação rubricado — sob folha
n° 20

Em 26/11/2008

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01394/2008

Folha nº	20	do
Processo	150/08	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
150/08**

Visa o **Projeto de Lei nº 150/08**, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, criar o Parque Municipal Senhor do Vale, a ser implantado na antiga Praça Senhor do Vale, localizada entre as Ruas Ciriaco Jimenez, Antonio de Cabezon, Blas Parera, Beltrame Fragut e Bonaventura Viviane, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto no parecer 16 – 0996/2008, por se tratar de matéria prevista no art. 181, caput, inciso V e Parágrafo único, da LOM e estar amparada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e artigos 13, I e XIV, e 37, caput, da LOM..

Durante as duas Audiências Públicas realizadas, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente manifestou-se de maneira favorável à propositura, demonstrando o interesse na sua rápida implantação. A criação deste novo parque deverá enriquecer o conjunto de áreas verdes da região, que contará em breve com o Parque Municipal Pinheirinho D'Água, ora em implantação, e futuramente com o Parque Linear do Ribeirão Perus, previsto nos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras de Pirituba/Jaraguá e Perus, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade ambiental local e o aumento de opções de lazer numa região carente de equipamentos dessa natureza.

Visto, portanto, não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 150/08.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 26/11/2008.

Vereador Carlos Apolinário

Presidente

Vereador Toninho Paiva

Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27/11/2008

Pág. 73 Col. 4

Conferido Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

À Comissão de Administração Pública

Em 27/11/2008

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 27/11/08 às 15h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <u>Vel. José Américo</u>
Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: <u>01/12/08</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 08/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Nº <u>6552</u>	
Proc. encerrado com	<u>20</u> fls.
Arquivado em	<u>12/01/09</u>
O Func.º	<u>Lucas M. T. Alves Soto</u>

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº <u>21</u> e folha de informação sob nº <u>22</u> <u>13/03/09</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

13 - RDS
13- 00155/2009

DEFERIDO

★ 03 MAR 2009 ★

PRESIDENTE

Liderança do PSDB

RESOLUÇÃO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Claudininho de Souza:

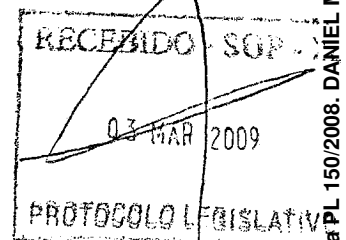
- PR 16/2005.
- PL 713/2005; PL 54/2006; PL 156/2006; PL 213/2006; PL 306/2006; PL 447/2006; PL 452/2006; PL 461/2006; PL 473/2006; PL 695/2006; PL 709/2006; PL 143/2007; PL 157/2007; PL 407/2007; PL 482/2007; PL 483/2007; PL 484/2007; PL 496/2007; PL 497/2007; PL 720/2007; PL 723/2007; PL 789/2007; PL 117/2008; PL 150/2008; PL 400/2008; PL 401/2008; PL 452/2008; PL 480/2008; PL 488/2008; PL 563/2008; PL 577/2008; PL 616/2008; PL 617/2008.

Dalton Silvano:

- PL 292/1997; PL 956/1997; PL 32/2002; PL 235/2002; PL 733/2002; PL 347/2003; PL 355/2003; PL 736/2003; PL 807/2003; PL 204/2004; PL 396/2004; PL 277/2005; PL 713/2006; PL 7/2007; PL 201/2007; PL 541/2007; PL 294/2008; PL 502/2008; PL 584/2008; PL 635/2008; PL 636/2008.

São Paulo, 3 de março de 2009.

Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ²²

do processo nº ^{01.0150} de 200, ⁸ ¹³, ⁰³ ⁰⁹ (a)

Jose Roberto Ferreira
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....¹⁰.....⁰³...../2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

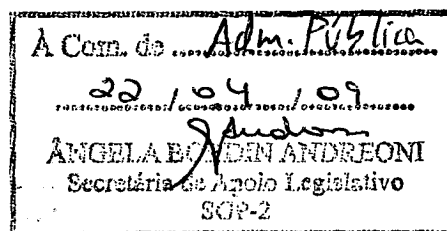
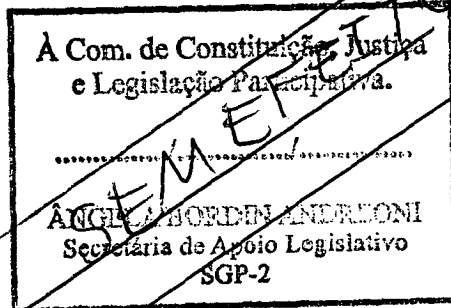
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - ⁰⁰¹⁵⁵/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, ¹³ de ^{maio} de 200⁹.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Administração Pública

fls. 31

Em, 23/04/09 às 15h30

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAMASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <u>Vel. Souza Santos</u> Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: <u>05/05/09</u> <i>[Assinatura]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Segue juntado neste data <u>23/04/09</u> rubricado sob Documento folha nº <u>23</u> — <u>21</u> <u>11/09/09</u> <i>Th</i> Hélio Hideki Takamashi Reg. 11123
--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00877/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/08.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, cria o Parque Municipal "Senhor do Vale", o qual será implantado e gerido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, e localizado em área pública da antiga Praça Senhor do Vale, Parque Nações Unidas, distrito Jaraguá, situada entre as Ruas: Ciriaco Jimenez, Antonio de Cabezon, Blas Parera, Beltrame Fragut e Bonaventura Viviane, na área da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar melhor conservação da área mencionada, atualmente uma praça com 22.000 m² de área e que, por não ser cercada, fica sujeita à ação constante de vândalos.

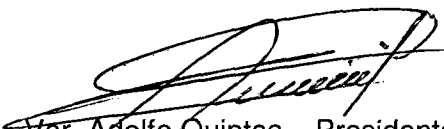
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

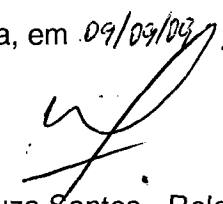
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável à propositura.

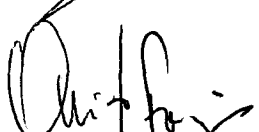
O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

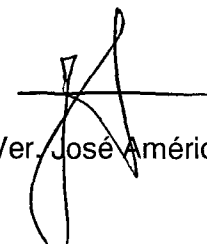
Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/09/09.


Ver. Adolfo Quintas – Presidente

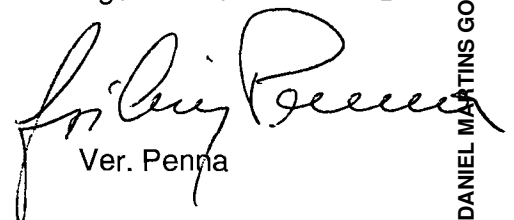

Ver. Souza Santos - Relator


Ver. Quito Formiga


Ver. José Américo


Ver. Domingos Dissei *EDIR SALES*

Ver. Francisco Chagas


Ver. Penna

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 09 / 09

Pág. 94 Col. 2ª

Conferido TR

HÉLIO HIDEO TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 09 / 09

TR
HÉLIO HIDEO TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
11 / 09 / 09 às 19 h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 10.886
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Versadora	
<u>ANDRÉ LUIZ PEREIRA</u>	
Para receber	
Seja do Conselho	
Em	<u>14 / 9 / 2009</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, Artigo 25 do R.I.	

Segue	_____	jurado	_____	nesta data
Documento	_____	relatório de informação		
Rubricado	_____	nº	<u>24.</u>	
Em	<u>04 / 11 / 09</u>			

MJS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01295/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 150/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa criar o Parque Municipal Senhor do Vale em área pública da antiga Praça Senhor do Vale, Parque Nações Unidas, Distrito Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou audiências públicas, com os seguintes pronunciamentos, conforme notas taquigráficas a fls. do processo: "A Secretaria do Verde é favorável a esse PL e gostaria de informar que já estamos até com obras programadas para esse fim"; "Está presente o Sr. André Goldman da Secretaria do Verde, dizendo que a Secretaria é favorável".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04-11-09

Ver. Wadiu Mutran
Presidente

Ver. Floriano Pesaro
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01356/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 06 / 11 / 2009
página 80
Conteúdo: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21
São Paulo, 06/11/2009
mts.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

20.000

RECEBIDO SGP-21
Em 09/11/2009
Eva
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 25 e 26
Em 06/03/2010
Ass: *[Assinatura]*
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



Passemos ao item seguinte.

Folha nº	25	do proc.
nº	01-150	de 2008
Carla M. P. Rodrigues		
Assistente Parlamentar		
REC-2010-72		

- “PL 150/2008, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Senhor do Vale, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 150/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

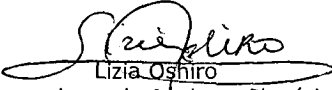
Papel para informação, rubricado como folha nº 26-
do processo n.º 01-150 de 20 08 26 / 03 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

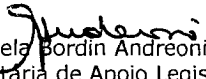
A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 23 de março de 2010.

26/03/2010


Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
Substitutiva
SGP - 21

Conferido.

26/03/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2